

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA
EDITAL Nº 010/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE VICE-DIRETOR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal Nº 8.326, de 28 de setembro de 2005, em conformidade com o disposto na Lei Nº 6.251, de 19 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.477, de 23 de outubro de 2006, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo visando selecionar professores da rede municipal de ensino de Araraquara para o preenchimento de vagas na função atividade de Vice Diretor nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, observadas as disposições legais aplicáveis e consoante estabelecido no presente Edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo será coordenado, executado, acompanhado e supervisionado por Comissão designada pela Secretária Municipal da Educação por meio de Portaria.

1.2- Serão oferecidas as seguintes vagas na função atividade de Vice Diretor:

- 01 (uma) vaga na EMEF "Henrique Scabello";
- 01 (uma) vaga na EMEF "Waldemar Saffiotti";
- demais vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, estabelecida neste Edital.

2- ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO ATIVIDADE

2.1- Vice Diretor

Compete ao Vice Diretor:

- Assessorar o diretor nas atividades escolares e em todos os horários de funcionamento da unidade escolar;
- Compartilhar com o diretor a gestão da unidade escolar;
- Coadjuvar o diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
- Participar de ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar;
- Representar e substituir o diretor em suas ausências e impedimentos.

3- INSCRIÇÃO

3.1- As inscrições serão realizadas no período de 13 a 17/08/2018, das 10h às 16:30h, na Secretaria Municipal da Educação, na Gerência de Ensino Fundamental.

3.2- A ficha de inscrição poderá ser retirada em quaisquer das Escolas Municipais de Ensino Fundamental durante o horário de funcionamento.

3.3- Na ficha de inscrição o candidato deverá informar seus dados pessoais e os cursos de formação, anexando os documentos exigidos no Item 4.

3.4- As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferida a inscrição do candidato que não preencher a ficha de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como não anexar cópia dos documentos comprobatórios exigidos no Item 4 deste Edital.

3.5- Será admitida inscrição por procuração, devendo o outorgado apresentar procuração simples do outorgante, acompanhada de cópias legíveis do documento de identidade do primeiro e do segundo, que serão anexadas na ficha de inscrição, não havendo necessidade de reconhecimento de firma para a emissão da procuração.

3.6- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros deste no preenchimento do formulário de inscrição.

3.7- No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição devidamente carimbado e assinado pelo responsável.

3.8- A efetivação da inscrição implica aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

3.9- Efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração ou acréscimo de documentos.

3.10- As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão do Processo Seletivo e divulgadas no dia 25/08/2018, juntamente com as datas e horários da:

3.10.1- Prova prática-oral: apresentação e desenvolvimento do PLANO DE TRABALHO PARA VICE DIREÇÃO à Comissão do Processo Seletivo.

Quadro 2 – Critérios de Avaliação do Plano de Trabalho e da Prova Prática Oral

PLANO DE TRABALHO PARA VICE DIREÇÃO PROVA PRÁTICA ORAL – APRESENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PARA VICE DIREÇÃO	Pontuação máxima
Apresentação do professor, fluência, clareza e didática	1,0
Coerência entre o plano de trabalho e o desenvolvimento da apresentação	1,0
Abordagem dos conceitos fundamentais ao conteúdo	1,0
Articulação entre as ideias apresentadas, abordagem das situações descritas e das dimensões solicitadas	1,0
Domínio teórico e conceitual do tema	1,0
Estrutura da apresentação, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão.	1,5
TOTAL	6,5

5.1.4 - Considerar-se-á aprovado para a etapa seguinte (Prova de Títulos) o candidato que obteve Nota IGUAL ou SUPERIOR a 3,5 (três e meio) PONTOS na somatória da avaliação da Prova Prática Oral

5.2- Segunda etapa: Prova de Certificados, Títulos e Formação Continuada na área – Professor Coordenador, de caráter classificatório.

5.2.1- A somatória do certificado, título e formação continuada realizados na área terá valor máximo de 3,5 (três e meio) pontos, distribuídos da seguinte forma:

5.2.2- Dos Títulos:

CERTIFICADOS E TÍTULOS	VALOR
ESPECIALIZAÇÃO	1,0 (limitado a 1(um) certificado)
MESTRADO	1,5 (limitado a 1(um) certificado)
DOUTORADO	2,5 (limitado a 1(um) certificado)
Total máximo:	2,5 pontos

5.2.3 – Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

5.2.4- Da Formação Continuada:

FORMAÇÕES CONTINUADAS REALIZADAS NA ÁREA:
CADA 30 HORAS = 0,5 PONTO, COM MÁXIMO DE 1,0 PONTOS

5.3- Terceira etapa, de caráter eletivo, constará de eleição pelos pares, registrada em Ata homologada pelo Conselho de Escola, conforme previsto neste Edital.

5.3.1- A eleição para a função atividade de Vice Diretor será realizada na escola onde houver vaga.

5.3.2- O candidato aprovado deverá comparecer ao local, em data e horário estabelecidos em Edital de Convocação, para apresentação e eleição por seus pares que deverá ser registrada em Ata e homologada pelo Conselho de Escola.

5.3.3- O candidato poderá desistir de participar da eleição, em qualquer escola, mediante apresentação de Termo de Desistência, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, protocolado na Secretaria Municipal da Educação, antes da data estabelecida na escola para a eleição.

5.3.4- O candidato que desistir de participar da eleição ou não for eleito na escola permanecerá habilitado para a eleição em outras escolas na vigência deste Edital.

5.3.5- Será vedado ao candidato participar de eleição na(s) escola(s) na(s) qual(uais) apresentou Termo de Desistência.

5.3.6- O candidato que não comparecer à eleição e não apresentar Termo de Desistência, conforme o subitem 5.3.3 será eliminado do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 079/18 DE 02 DE JULHO DE 2018

Designar Comissão para coordenar, executar, acompanhar e supervisionar o Processo Seletivo para o exercício de função atividade de Vice Diretor nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e considerando a Lei Municipal Nº 6.251, de 19 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.477, de 23 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão para coordenar, executar, acompanhar, e supervisionar o Processo Seletivo para o exercício de função atividade de Vice Diretor, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, composta pelos seguintes membros:

I- ANA BEATRIS LIA VACCARI – Gerente de Ensino Fundamental e Educação Integral

II- CLÁUDIA CRISTINA HADDAD – Supervisora de Ensino

III- FERNANDO DIANA – Supervisor de Ensino

IV- JOSINA PAES PEREIRA CHICOTTI – Supervisora de Ensino

V- VALÉRIA LONGOBARDO FONTES – Supervisora de Ensino

VI- ROSANA CRISTINA CARVALHO FRAIZ – Supervisora de Ensino

VII- ROSANE APARECIDA ARAUJO – Gerente de Educação de Jovens e Adultos

Art. 2º - Os integrantes das Comissões deverão zelar pelo pleno cumprimento do disposto na Legislação Municipal, com plena autonomia – respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e uniformidade do processo na resolução dos casos omissos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA,

aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2018.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PORTARIA 2461/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR, a contar de 02 (dois) dias de julho de 2018 (dois mil e dezoito), a servidora MILENE DO NASCIMENTO AZEVEDO, RG 40.722.008-2, da função de confiança de GERENTE.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON LUIS YASHUDA

Presidente

Publicada no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Araraquara nesta data.

Registrada à fl. 326 do livro competente nº. 14



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PORTARIA 2463/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA ELVIRA PESSOA TESSARO, RG 40.657.993-3, Agente Administrativa, para responder pela função de confiança de Gerente, constante da Lei 9.152, de 06 de dezembro de 2017, lotada na Gerência de Gestão de Compras e Materiais, a contar de 03 (três) dias de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

Câmara Municipal de Araraquara, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON LUIS YASHUDA

Presidente

Publicada na Gerência de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara na mesma data.

Registrada à fl. 328 do livro competente nº. 14